



MUNICIPIO DE MERCEDES
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 239/2023 Cód. Verificador: 62Z91DYI

Requerente: 47368 - APROMER ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES
Endereço: RUA DR. BERNARDO GARCEZ Nº 700 **CEP:**85.998-000
Cidade: Mercedes **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITACOES
Subassunto: ENTREGA DE ENVELOPE
Data de Abertura: 31/01/2023 16:12
Previsão: 31/01/2023

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

APROMER - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 05.093.542/0001-70, VEM POR MEIO DESTE ENTREGAR ENVELOPES PERTINENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023, CONTENDO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA. PARA TANTO, PEDE DEFERIMENTO

APROMER ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

Requerente

SANDRA CRISTINA PETRI TIDERKE

Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MERCEDES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: APROMER – Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes
CNPJ/CPF: 05.093.542/0001-70

f2 

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0001047 DATA: 16/03/2021 LIVRO A-094 FOLHA nº 254

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

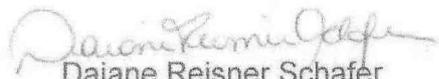
Registro nº 0001047 (um mil e quarenta e sete)
Averbação nº 02
Livro: A-094
Apontado sob nº 0064017 do Livro Protocolo.

02ª Alteração Estatutária da Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER - C.N.P.J. 05.093.542/0001-70
Altera seu Estatuto Social no que segue: Em seu inteiro teor.
Apresentante: Erci Sonntag.
Visto do Advogado e inscrição na OAB: Luciano Bayer, OAB/PR 65351.
Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de março de 2021. Custas: 8,68; Funrejus: 2,33.

Eu, Daiane Reisner Schafer , Escrevente Juramentada

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 16 de março de 2021.


Daiane Reisner Schafer
Escrevente Juramentada



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registadora
JACQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDES - APROMER

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
Escritório Juruatama
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

Folha 1 de 13

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVOS.

Art 1º. A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida João XXIII, s/nº, Esquina com Rua Doutor Osvaldo Cruz, Centro, Município de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, fundada em 31 de agosto de 2001, com seu ato constitutivo (Estatuto original) devidamente Registrado na Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 1.047, Livro A-3, de Pessoas Jurídicas, em 27 de maio de 2002 e primeira alteração do Estatuto Social Registrado junto ao Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 0007127, Livro A-066, em 17 de maio de 2007, altera seu endereço para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 700, centro, CEP 85.998-000, Mercedes, Estado do Paraná.**

Parágrafo único: A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, alterará sua Razão Social para Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - **APROMER**, doravante mencionada **APROMER**, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º. A APROMER admitirá, em seus quadros sociais:

- a) Sócios-agricultores, aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agropecuária, seja ele, proprietário, posseiro, meeiro arrendatário, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 10 e 11 destes Estatutos;
- b) Sócios especiais, sócios de honra, não agricultores, envolvidos em atividades ligadas à agroecologia, e que venha apoiar as iniciativas da Associação. Poderão, efetuar sugestões e/ou críticas, porém não terão direito a voto.

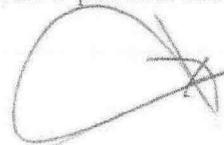
PARTE II

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 3º. **APROMER** tem por finalidade a promoção da atividade todo o campo da agroecologia, definida como métodos de produção agropecuária baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agrotóxicos, biocidas, adubos químicos e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio ambiente, ou desequilíbrios de ordem social, visando especialmente a conservação de biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo a implantação de sistemas agroflorestais, bem como a segurança alimentar. Para atingir tais finalidades, a **APROMER** poderá:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos hortifruticultores de Mercedes;

Eri. Somatoz



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DE
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

PAG. 13 ASS. 
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADORAS
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Folha 2 de 13

- b) Promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, os quais atendem as exigências das Normas Técnicas de Certificação de Produção, inclusive através de análises que garantem a inexistência de resíduos de agrotóxicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- c) Apoiar e promover a aquisição de insumos, máquinas, equipamentos, transporte de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- d) Promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agropecuária e de comercialização de produtos orgânicos;
- e) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica, e visando a educação ambiental;
- f) Apoiar, promover e se for o caso efetuar a comercialização da produção dos seus associados;
- g) Integrar a agricultura com os demais setores, Saúde, Educação e outros;
- h) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento às necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, recreação e esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alcançar suas finalidades poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 4º. A APROMER é constituída para durar por tempo indeterminado, cabendo a Assembleia Geral, através da votação, por maioria absoluta dos seus membros, decidirem sobre sua dissolução.

Art. 5º. Em caso de dissolução da associação, todo seu patrimônio será doado para entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a ser definida no próprio ato de extinção.

§ 1º. Os bens disponibilizados para a associação em Regime de Comodato, retornarão aos legítimos proprietários, salvo decisão expressa destes.

§ 2º. Os bens provenientes de doações ou subvenções do Município de Mercedes, deverão ser revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

§ 3º. Não havendo possibilidade de restituição do bem propriamente dito ao Patrimônio Público Municipal, deverá a reversão ocorrer em dinheiro, em montante que represente o valor atualizado do investimento.

E.S



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES ECOLÓGICOS

MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 3 de 13

CAPITULO II

DOS MEMBROS

DA CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6º. A APROMER é constituída somente por Sócios Contribuintes, e o ingresso de novos sócios fica condicionado a aprovação em Assembleia Geral e ao pagamento de contribuição de valor a ser que está definido no estatuto definido. O interessado em participar da feira do Agricultor de Mercedes e da feira da Lua deve se associar a APROMER seguindo as regras definidas no Estatuto.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS MEMBROS

Art. 7º. Será admitido como sócio da **APROMER**, qualquer pessoa física que se dedique a atividade de produção agrícola e agropecuária, e que se amolde aos interesses da entidade.

Parágrafo único: Ao filiar-se o sócio declara conhecer o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, bem assim, submeter-se a todas as normas exaradas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, além de obrigar-se pela colaboração na execução de tarefas em promoções realizadas pela entidade.

Art. 8º. Para ser admitido como associado, além da aprovação da assembleia, o(a) interessado(a) deve comprovar idoneidade moral, segundo normas de conduta impostas pela sociedade regional.

DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO

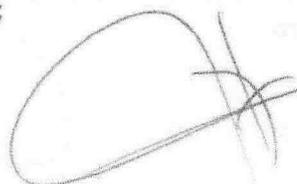
Art. 9º. Mediante avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão excluídos os sócios que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos a seguir:

- I - atentar contra preceito da ética e da moral;
- II - proceder de maneira indigna na sociedade ou incompatível com a dignidade da pessoa humana;
- III - deixar de comparecer a 03 (três) Assembleias Gerais sucessivas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente justificado e aceito pelo Conselho de Administração;
- IV - deixar de quitar 02 (Duas) anuidades sucessivas ou alternadas.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a conduta que se referem os itens acima, salvo por motivo de reincidência ou negligência, poderá, alternativamente, segundo deliberação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, ser aplicada 01 (uma) das seguintes punições:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão.

ES

 N5H

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROPECUÁRIOS RURAIS
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PROFESSORES RURAIS
BRUNA FABIANNE BARRROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Art. 10º. Além das disposições previstas no presente estatuto, constitui direito do sócio, sem prévia justificção, desligar-se em definitivo do quadro social da APROMER, desde que solicite sua exclusão por meio de requerimento endereçado ao Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Recebido o requerimento de que versa o *caput* deste artigo, o mesmo será deferido, *in continenti*, sem necessidade de convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral.

§ 2º. Ao sócio que requerer sua exclusão, nos termos deste artigo, fica vedado novo ingresso pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem ressalva.

§ 3º. Os sócios inadimplentes com a Tesouraria, terão seus direitos de voto suspensos até à quitação total de seus débitos.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11º. Constituem direitos dos sócios:

- I - participar dos eventos promovidos pela APROMER com amplo espaço de discussão e integração;
- II - obter informativos sobre todos os atos realizados, bem como, acesso ao balanço contábil;
- III - elaborar sugestões para melhorar o funcionamento administrativo da APROMER;
- IV - promover reuniões e provocar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o que deverá ser feito mediante requerimento endereçado ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal.
- V - recorrer dos atos e decisões do Conselho de Administração, sempre que julgar a conduta administrativa prejudicial aos interesses da APROMER e à sua condição social.
- VI - Terão direito os agricultores que estão em dia com a anuidade e/ou participando das Políticas Públicas de entrega do Governo Estadual e/ou Federal

PARAGRAFO ÚNICO: Respeitadas as normas previstas neste estatuto, constitui-se ainda, direito dos sócios, participarem das eleições para a diretoria da APROMER, desde que adimplentes com a Tesouraria.

Art. 12º. Constituem deveres dos sócios:

85

[Signature] NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDES - APROMER
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
JAQUELINE REISNER
Escritora Jumentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Toma 5 de 13

- I - atuar com ética e dignidade no exercício de suas atividades;
- II - proceder com educação e ilibada reputação na conduta de suas atividades ou perante os membros da APROMER e da sociedade em geral;
- III - contribuir para o melhor e efetivo funcionamento das atividades da APROMER mediante contribuição pecuniária anual;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, além dos regulamentos internos e decisões das assembleias gerais;
- V - comparecer às reuniões, encontros e assembleias gerais;
- VI - aceitar cargos quando tiver sido eleito ou integrar comissões quando tiver sido nomeado, exercendo com zelo e dedicação;
- VII - cooperar com a manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da APROMER além de comunicar o Conselho de Administração sobre qualquer irregularidade verificada;
- VIII - responder subsidiariamente por todas as obrigações sociais da entidade;

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 13 º. A APROMER terá como fonte de recursos para sua manutenção e funcionamento, as contribuições de ingresso, anuidades cobradas, além de doações e subvenções.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADORES

Art. 14 º. São órgãos Administrativos e Fiscalizadores da APROMER:

- a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- b) CONSELHO FISCAL
- c) ASSEMBLEIA GERAL

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 º. O Conselho de Administração da APROMER terá a seguinte composição:

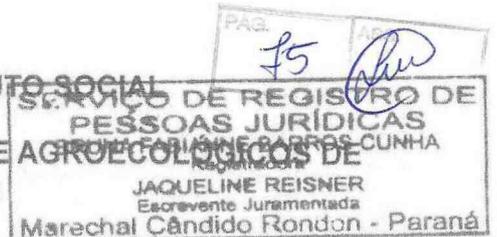
- I - 01 Presidente;

ES



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDES - APROMER
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70



folha 6 de 13

- II - 01 Vice-Presidente;
- III - 01 Secretário;
- IV - 01 Vice-Secretário;
- V - 01 Tesoureiro;
- VI - 01 Vice-Tesoureiro;

Art. 16 º. Cada mandato do Conselho de Administração terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para igual período.

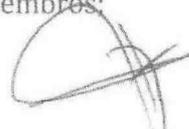
Do Presidente

Art. 17 º. Ao Presidente compete a dedicação suprema dos trabalhos, o zelo pelo cumprimento das normas do presente estatuto, a defesa dos interesses da APROMER, bem como, de seus associados e ainda, a representação ativa judicial e extrajudicial da entidade.

§ 1º. No exercício do mandato, além das obrigações descritas neste artigo, competem ao Presidente as seguintes atribuições:

- I - convocar sessões extraordinárias sempre com os objetivos específicos, segundo critérios objetivos funcionais;
- II - convocar e presidir as sessões do Conselho de Administração que deverão realizar-se no mínimo 02 (Duas) vezes a cada ano;
- III - Empossar novos membros;
- IV - subscrever diplomas, representações, despachos e demais documentos necessários ao bom funcionamento da administração;
- V - movimentar conta corrente, em administração conjunta e não solidária com o tesoureiro, autorizar pagamento de despesas, em conformidade com o orçamento;
- VI - designar 01 (um) ou mais membros para exercer função de mestre de cerimônia para sessões solenes ou outros eventos semelhantes;
- VII - contratar funcionários remunerados, de acordo com a necessidade, a fim de proporcionar efetivo e regular desenvolvimento da APROMER
- VIII - criar, caso necessário, comissões especiais com fins específicos, bem como nomear seus membros;

ES

 NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDAS - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVICÓ DE REGISTRO DE
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 7 de 13

- IX - rubricar todos os livros da APROMER;
- X - assinar todas as correspondências da APROMER, isoladamente ou em conjunto com o secretário;
- XI - representar a APROMER em juízo ou fora dele, bem como em suas relações externas;
- XII - administrar situações que reclamem urgência, convocando Assembleia Geral Extraordinária, prestando conta das resoluções tomadas;
- XIII - todo mês de Novembro deverá apresentar relatório de suas atividades em Assembleia Geral;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir as leis emanadas de poderes públicos e de entidades das quais seja filiada.

§ 2º. A atribuição prevista no inciso V poderá ser delegada ao Secretário Geral, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, quando será delegada a referida atribuição ao membro hierárquica e imediatamente inferior.

Art. 18º. O Presidente eleito somente poderá ser empossado após o termino do mandato em curso.

Do Vice-Presidente

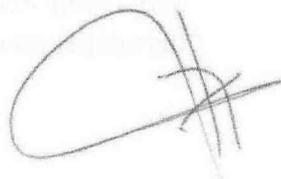
Art. 19º. Ao Vice-Presidente cabe substituir, eventualmente o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário de qualquer ordem, devendo ainda, auxiliá-lo quando for solicitado, e assumir em definitivo a Presidência em caso de vacância do cargo.

Do Secretário Geral

Art. 20º. Compete ao Secretário Geral:

- I - organizar, redigir e ler as atas das reuniões e Assembleias realizadas pela APROMER, bem como, mantê-las sob sua responsabilidade;
- II - substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- III - ter a cargo e zelar pela segurança e conservação dos arquivos da APROMER;

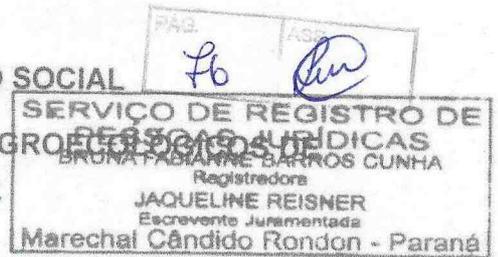
ES



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DE
MERCEDOS - APROMER
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70



folha 8 de 13

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

IV - organizar e manter sempre atualizado o registro do quadro dos membros da APROMER;

V - Estabelecer, manter e estreitar relações com associações afins,

Declaramos para os fins de instrução da Comissão de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2023, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

VI - responsabilizar-se sobre todas as correspondências da APROMER, em conjunto com o Presidente, quando necessário, ou isoladamente;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

VII - auxiliar o Presidente nas providencias funcionais e administrativas;

VIII - Envidar todos os esforços possíveis para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre documentos assinados em conjunto ou separadamente pelo Presidente e/ou Tesoureiro;

Mercedes, em 25 de Janeiro de 2023.
IX - manter os associados informados sobre todos os assuntos de interesse da APROMER.

Do Tesoureiro

Art. 21º. Compete ao Tesoureiro:

I - administrar a cobrança das anuidades devidas pelos associados, bem como, as taxas referentes à realização dos eventos;

II - dar quitação de todos os valores regularmente recebidos;

III - arrecadar e conservar sob a sua guarda e responsabilidade intransferíveis todos os valores pertencentes à APROMER;

IV - depositar em conta corrente da APROMER os valores oriundos de órgãos governamentais e assemelhados;

V - movimentar conta corrente, em administração conjunta e não solidária com o Presidente; realizar pagamento de despesas e outras obrigações regularmente assumidas pela ASSOCIAÇÃO;

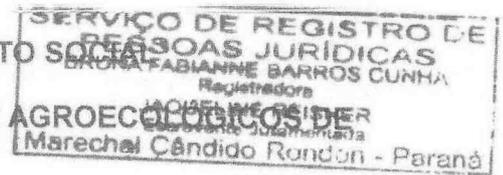
VI - escriturar devidamente em livro caixa todas a movimentação financeira da APROMER, observando, rigorosamente, os preceitos legais aplicáveis;

VII - Prestar contas de cada exercício findo à Assembleia Geral Ordinária;

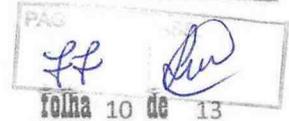
ES

NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDDES - APROMER



CNPJ Nº 05.093.542/0001-70



Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá convocar reuniões de caráter ordinário ou extraordinário de acordo com as regras previstas por este estatuto.

Art. 28º. A Assembleia Geral Ordinária destina-se a:

- I - eleger novos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais;
- II - fiscalização e aprovação das prestações de contas dos exercícios findos;
- III - decidir sobre os demais assuntos de interesse da APROMER.

Art. 29º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, mediante publicação em órgão de imprensa, qualquer que seja a forma de divulgação, desde que sua abrangência alcance o domicílio de todos os associados, podendo ainda, ser operacionalizada através de correspondência pessoal; em qualquer das opções a convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e deverá conter, especificamente, dia, hora, local e pauta do dia.

Parágrafo único: No caso de impossibilidade de alcance de todos os sócios pela publicação, a convocação dos associados prejudicados será, obrigatoriamente, feita através de correspondência pessoal.

Art. 30º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na 2ª (Segunda) quinzena do mês de Novembro de cada ano e, no ano de eleição, os eleitos serão empossados imediatamente.

Art. 31º A Assembleia Geral Extraordinária destina-se a:

- I - deliberar sobre a dissolução da Sociedade;
- II - aprovar proposta de reforma total ou parcial do estatuto;
- III - tratar de outros assuntos específicos que possam reclamar urgência.

PARAGRAFO ÚNICO: O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária receberá o mesmo tratamento previsto no artigo 29.

Art. 32º. Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, exigir-se-á a presença mínima de 50% (Cinquenta por cento) mais 1 (Um) dos associados em 1ª (Primeira) convocação, ou em 2ª (Segunda) e última, convocação com qualquer número de associados, meia hora após a 1ª convocação.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 33º. As eleições serão realizadas por voto secreto ou por aclamação direta dos sócios.

R.S

NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LUCIANA SIBIONE DE S. CUNHA
Registadora
JAQUELINE REISNER
Escritora Jumentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

11 11 13

Art. 34 °. Terão direito a voto os sócios, ou seu cônjuge, que estiverem com suas obrigações regularizadas até a hora marcada para início da Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida a realização de votação por procuração ou por correspondência.

Art. 35 °. Após aberta a sessão pelo Presidente, lida e aprovada a ata da reunião anterior, a Assembleia determinará o sistema de votação, se por apresentação de chapas ou maioria de votos. O Presidente poderá suspender a sessão por tempo determinado, se a eleição de realizar por apresentação de chapas, a fim de que estas possam ser devidamente formadas.

Art. 36 °. Depois de reaberta a sessão, far-se-á a chamada dos presentes e nesta ordem irão depositando seu voto em urna preparada e devidamente vistoriada pelos membros do Conselho Fiscal, em procedimento realizado de forma a permitir o acompanhamento dos associados presentes.

Art. 37 °. Finda a votação, proceder-se-á a apuração, conferindo com o livro de chamada.

Art. 38 °. Concluída a apuração, de imediato o Presidente fará a proclamação da chapa vencedora.

Parágrafo único: No caso de eleição por aclamação, igualmente, o Presidente fará, logo após o ato, a Proclamação dos novos dirigentes.

Art. 39 °. Em caso de empate, proclamar-se-á eleita a chapa em que o Presidente tiver maior idade.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

Art. 40 °. O Patrimônio da APROMER será representado pelos bens moveis e imóveis que a entidade possui ou venha a possuir.

Art. 41 °. O Patrimônio da APROMER não poderá ser agravado ou alienado sem que seja definido em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com deliberação de maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 42 °. O associado que fizer uso de algum equipamento da APROMER deverá, de acordo com o Regimento Interno da entidade, pagar as taxas de manutenção e conservação.

Parágrafo único: Em caso de dano provocado ao patrimônio da APROMER, será determinada pelo Presidente ou Conselho Fiscal, sindicância para apuração da eventual responsabilidade do associado, caso em que o mesmo deverá ressarcir a entidade.

CAPITULO VII

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

E.S

NSH.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DE
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
DEPOIADINA BARRIOS CUNHA
PROFESSORA
JAQUELINE REISNER
Escritoranda Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

78
Toina 12 de 13

Art. 43º. A reforma total ou parcial do presente estatuto será realizada mediante:

- I - proposta subscrita por todos os membros da Diretoria;
- II - requerimento formulado por no mínimo 05 (Cinco) Membros Titulares;
- III - requerimento formulado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Em ambos os casos, o pedido somente será aprovado por, no mínimo, 50% +1 dos membros da Assembleia Geral.

§ 2º. A proposta de reforma formulada pela Assembleia Geral deverá subordinar-se às mesmas regras previstas no artigo 2º do presente estatuto.

§ 3º. A proposta de reforma pelos membros da diretoria deverá ser encaminhada à Assembleia Geral com, pelo menos, 30 (Trinta) dias de antecedência da Sessão Ordinária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º. O presente Estatuto da APROMER será, em todos os aspectos, regido pela legislação civil atinente à matéria, sob pena de nulidade de todos os atos praticados em desconformidade com as disposições legais vigentes e eficazes.

Art. 45º. Os casos não explicitamente citados neste estatuto deverão ser solucionados pelo Conselho de Administração conjuntamente com o Conselho Fiscal e em conformidade com as disposições legais previstas no artigo anterior.

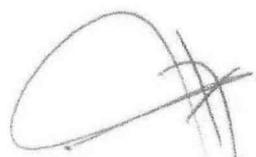
Parágrafo único: Caberão às Assembleias Gerais, nos casos referidos no *caput* deste artigo, referendar todos os atos praticados, mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 46º. Participaram da elaboração da reforma do presente Estatuto Social:

- ERCI SONNTAG, brasileiro, agricultor, CPF nº 502.784.609-68, RG nº 3.020.21-3 SESP/PR, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR;
- CLARICE TEREZINHA FINCKLER, agricultora, casada, CPF nº 797.383.389-72, RG nº 5.636.399-8 SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR;
- IZAIAS JOSE FRANCENER, agricultor, casado, CPF nº 031.347.499-04, RG nº 7.170.362-2, SESP/PR, residente na LINHA SÃO MARCOS, Mercedes/PR;

P.5

NSH.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES RURAIS
MERCEDOS - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PROFESSORES INDICADAS
BRUNA FABIANNE BARTOS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritorante Jurementada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 13 de 13

- AUREA ANTUNES, agricultora, casada, CPF nº 016.127.149-94, RG nº 3.940.974-7 SESP/PR, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;
- CARLOS BERNICKER, agricultor, casado, CPF nº 428.082.949-72; RG nº 55.409-6 SESP/PR residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;

Art. 47º. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Estatuto.

Mercedes - PR, 03 de fevereiro de 2021.

Eric Sonntag
ERCI SONNTAG
PRESIDENTE

Nelda S Hickmann
NELDA HICKMANN
SECRETÁRIA

Luciano Bayer
LUCIANO BAYER
Assessor Jurídico
OAB/PR N.º 65351

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDOS MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
A. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR
Tribunal de Justiça do Paraná - Registro Civil de Pessoas Naturais
CEP 86895-000 - Fone (41) 3256-1253 - Email cartorio@mercedos.tjpr.jus.br

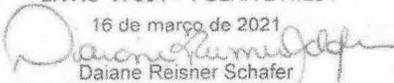
Selo Digital n.º 0187164DAA0000000972217
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERCI SONNTAG
NELDA SCHWERTNER HICKMANN e LUCIANO BAYER. "0008"
F1JE0N3J1-886979-10" *****
Dou fé. Mercedes-Paraná, 15 de março de 2021.

MIRNA HAMM - Agente Delegada



PAGE 19

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 1815126PJAA0000000010821N
Consulte em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

PROCOLO Nº 0064017
REGISTRADO Nº 0001047 - AV: 02
LIVRO A-094 - FOLHA 241/254
16 de março de 2021

Daiane Reisner Schafer
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES - APROMER

Av. João XXIII, s/nº, Sala 01, Centro - CEP 85.998-000 - Mercedes/PR
CNPJ: 05.993.542/0001-70

Ata 01/2023

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, às 14:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mercedes, com a presença de 21 (vinte e um) sócios da Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - APROMER, para eleição da diretoria e por decisão de todos os presentes foi decidido que esta diretoria permanecerá por mais 2 (dois) anos. Sendo assim composta: Presidente Erci Sonntag, agricultor, casado, CPF nº 502.784.609-68, RG nº 3.020.21-3 SESP/PR, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Vice Presidente Carlos Bernicker, agricultor, Casado, CPF nº 429.082.949-72, RG nº 1/R-554.096 SSP/SC, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR; Tesoureira Clarice Finkler, casada, agricultora, CPF nº 797.383.389-72, RG nº 5.636.399-8, SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR; Vice Tesoureiro Patricia Stein casada, agricultora, CPF nº 075.942.849-25, RG nº 10.642.483-7, SESP/PR, residente em São Marcos, Mercedes/PR; Secretária Nelda Schwertner Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 704.092.939-20, RG nº 5.716.536-7, SESP/PR, residente na Linha Belmonte, Mercedes/PR; Vice Secretária Katia Regina Decker Francener, agricultora, casada, CPF nº 041.290.729-19, residente em linha São Marcos, Mercedes/PR; Conselho Fiscal Solange Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 676.489,149-87, residente na Linha 17 de Setembro, Mercedes/PR; Ericson Andre Stern, agricultor, casado, CPF 075.222.369-08, residente na Linha Sanga Ituporanga, Mercedes/PR; Celia Pedron, viúva, agricultora, CPF nº 021.391.369-00, RG nº 4.750.806-1, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Aurea Antunes, casada, agricultora, CPF nº 016.127.149-94, residente em Três Irmãs, Mercedes/PR; Izaias José Francener, agricultor, casado, residente em Linha São Marcos, Mercedes/PR; Conselho de ética Selma Eger, casada, agricultora, CPF nº 034.223.509-50, RG nº 4.710.895-0, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Helena Hasse, agricultora, casada, CPF nº 031.447.319-00, residente em Três Irmãs, Mercedes/PR e Elson Finkler, agricultor, casado, CPF nº 605.566.419-49, RG nº 4.469.377-1 SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR. Não tendo mais assuntos foi encerrada a reunião, após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pela secretária.

Firma Reconhecida
Cartório Mercedes

Reconhecimento/autenticação
no verso deste documento

Firma Reconhecida
Cartório Mercedes

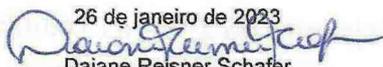
[Signature]
ERCI SONNTAG
Presidente

[Signature]
NELDA S. HICKMANN
Secretária



SERVICO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada

Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
 Marechal Cândido Rondon-PR
 Fone: (45) 2031-1225
 Selo nº 1512MOAqdmpeC7TKxYfazvj
 Consulte em
<https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0068332
REGISTRADO Nº 0001047 - AV: 04
LIVRO A-112 - FOLHA 031/031
 26 de janeiro de 2023

 Daiane Reisner Schafer
 Escrevente Juramentada



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
 Registradora
JAQUELINE REISNER
 Escrevente Juramentada
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
 Tabellionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais
 R. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR
 CEP 83999-000 - Fone (45) 3259-1263 - Email cartorio@mercedes@hotmail.com

Selo Digital nº F716XNCqtEZ993dVfvovJ4Mlh
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERICI SONNTAG
 e NELDA SCHWERTNER HICKMANN. *0003*
 F67KXCMQG-812269-11*
 Dou fé. Mercedes-Paraná, 26 de janeiro de 2023.


 Kley Hamm - Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.093.542/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROMER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pmercedes@oel.com.br		TELEFONE (45) 3256-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 16:52:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES
CNPJ: 05.093.542/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:12 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **A448.1A08.7A51.0EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.093.542/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES
Endereço: AV JOAO XXIII SN SALA / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801073087885121

Informação obtida em 25/01/2023 16:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ANEXO V

Declaração de Origem dos Gêneros

~~Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2023, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de produção dos agricultores associados.~~

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

~~Mercedes, em 30 de janeiro de 2023.~~



Erci Sonntag
Presidente
CPF: 502.784.609-68

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

~~A Comissão de Licitação do Município de Mercedes~~

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2023, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em 30 de janeiro de 2023.



Erci Sonntag
Presidente
CPF: 502.784.609-68



ANEXO VI

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2023, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em 30 de janeiro de 2023.

Erci Sonntag
Presidente
CPF: 502.784.609-68



Município de Mercedes

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPENSA SANITÁRIA – PESSOA JURÍDICA

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES. CNPJ nº05.093.542/0001-70 com endereço Rua Dr. Bernardo Garcez, nº 770 no Município de Mercedes no estado do Paraná, está dispensado de licença sanitária dos ramos de atividades listados abaixo, considerando legislação sanitária vigente, bem como a classificação de BAIXO RISCO, de acordo com a Resolução SESA 1034/2020.

Código CNAE: 6909-2/99

Descrição da Atividade (Subclasse CNAE): Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para verificação do cumprimento de requisitos higiênicos-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultante das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Mercedes/PR, 21 de julho de 2022.

Município de Mercedes
Leticia Gabriele Wrasse Ludwig
Decreto 030/2020
Autoridade Sanitária

Leticia Gabriele Wrasse Ludwig

Vigilância Sanitária

Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707 – Fone/Fax (45)3256-8100 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
– CNPJ 95.719.373/0001-23

MUNICIPIO DE MERCEDES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: APROMER – Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes
CNPJ/CPF: 05.093.542/0001-70

ANEXO I - Relação dos Produtos

Item	Quantidade	Und	Produto	Preço	Total
1	25	Kg	Abacaxi	8,94	223,50
2	100	Kg	Abacaxi Orgânico	11,62	1162,00
3	160	Kg	Abobrinha menina	4,18	668,80
4	60	Kg	Abobrinha Orgânica	5,43	325,80
5	150	Kg	Abobora Moranga	3,61	541,50
6	50	Kg	Abobora Moranga Orgânica	4,69	234,50
7	60	Kg	Acerola	5,81	348,60
8	90	Kg	Acerola Orgânica	7,55	679,50
9	60	unid	Acelga	4,81	288,60
10	60	Kg	Alface	9,92	595,20
11	40	Kg	Alface Orgânica	12,90	516,00
12	40	Kg	Amora Orgânica	22,79	911,60
13	300	Kg	Banana maçã	4,17	1251,00
14	200	Kg	Banana Orgânica	5,42	1084,00
15	30	Kg	Batata Doce	3,69	110,70
16	30	Kg	Batata Doce Orgânica	4,79	143,70
17	400	Kg	Bergamota	5,61	2244,00
18	150	Kg	Bergamota Orgânica	7,29	1093,50
19	240	Kg	Beterraba	4,31	1034,40
20	240	Kg	Beterraba Orgânica	5,60	1344,00
21	350	Kg	Bolacha caseira	28,53	9985,50
22	360	Kg	Bolo	17,33	6238,80
23	160	Kg	Brócolis	8,69	1390,40
24	100	Kg	Brócolis Orgânico	11,30	1130,00
25	120	Kg	Bolinho de Peixe	21,00	2520,00
26	25	Kg	Cebola Orgânica	8,22	205,50
27	130	Kg	Cenoura	4,30	559,00
28	270	Kg	Cenoura Orgânica	5,59	1509,30
29	80	Kg	Chuchu	3,51	280,80
30	120	Kg	Chuchu Orgânico	4,56	547,20
31	260	Kg	Couve Flor	10,36	2693,60
32	120	Kg	Couve flor orgânico	13,47	1616,40
33	40	Maço150g	Couve folha	3,89	155,60
34	60	Maço150g	Couve folha Orgânica	5,05	303,00
35	160	kg	Cuca Alemã	15,50	2480,00
36	150	kg	Cuca Hungara	16,83	2524,50
37	140	Kg	Doce de frutas	18,74	2623,60
38	600	Kg	Frango Caipira	24,02	14412,00
39	160	Kg	Feijão	8,48	1356,80
40	80	Kg	Feijão Orgânico	11,03	882,40
41	600	Kg	Laranja	4,74	2844,00
42	100	Kg	Laranja Orgânica	6,16	616,00
43	3500	Lt	Leite	4,89	17115,00
44	60	Kg	Limão	3,25	195,00
45	45	Kg	Limão Orgânico	4,22	189,90

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR 2023																													
		Fevereiro				Março				Abril				Maio				Junho				Julho			Total				
DIAS		6	13	22	27	6	13	20	27	3	10	17	24	2	8	15	22	29	5	12	19	26	3	24	31	Total			
ITEM	PRODUTO	Qntd																									Quantidade		
1	Abacaxi	25			25																						25	Kg	
2	Abacaxi Orgânico	100		10	10			10		10		10		10		10		10		10		10		10		10	100	Kg	
3	Abobrinha menina	160	30		30		30		30		30		10														160	Kg	
4	Abobrinha Orgânica	60		20	20		20		20																		60	Kg	
5	Abobora Moranga	150	30		30		30		30		30																150	Kg	
6	Abobora Moranga Orgânica	50		25	25																						50	Kg	
7	Acerola	60	10		10		10		10		10		10														60	Kg	
8	Acerola Orgânica	90		20	20		20		20		20		10														90	Kg	
9	Acelga	60	15		15		15		15		15																60	unid	
10	Alface	60		15	15		15		15		15																60	Kg	
11	Alface Orgânica	40	10		10		10		10																		40	Kg	
12	Amora Orgânica	40		20	20																						40	Kg	
13	Banana maçã	300	30		30		30		30		30		40		30		30		30		20						300	Kg	
14	Banana Orgânica	200		20	20		20		20		20		20		20		20		20		20						200	Kg	
15	Batata Doce	30	10		10		10																				30	Kg	
16	Batata Doce Orgânica	30		10	10		10																				30	Kg	
17	Bergamota	400												50		50		50		50		50		50		50	400	Kg	
18	Bergamota Orgânica	150													50		50		50		50		50		50		150	Kg	
19	Beterraba	240								20		20		20		20		40		40		40		40		40	240	Kg	
20	Beterraba Orgânica	240										20		20		40		40		40		40		40		40	240	Kg	
21	Bolacha caseira	350	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	350	Kg
22	Bolo	360	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	360	Kg
23	Brócolis	160															20		20		30		40		50		160	Kg	
24	Brócolis Orgânico	100																	40		40		40		40		100	Kg	
25	Bolinho de Peixe	120	20			20				20				20						20				20			120	Kg	
26	Cebola Orgânica	25		25																							25	Kg	
27	Cenoura	130											10		10		10		30		30		20		20		130	Kg	
28	Cenoura Orgânica	270														30		40		50		50		50		50	270	Kg	
29	Chuchu	80												10		20		10		20		20					80	Kg	
30	Chuchu Orgânico	120													20		20		20		40		20				120	Kg	
31	Couve Flor	260														50		50		50		50		50		60	260	Kg	
32	Couve flor orgânico	120																			20		50		50		120	Kg	
33	Couve folha	40									10				10				10				10				40	Maço 150g	
34	Couve folha Orgânica	60							20			20				20											60	Maço 150g	
35	Cuca Alemã	160		10		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20	160	kg	
36	Cuca Hungara	150	10		10		10		10		20		20		20		10		20		10		10		20		150	kg	
37	Doce de frutas	140	10	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	140	Kg	
38	Frango Caiçira	600	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	600	Kg	
39	Feijão	160	40		30		30		30		30																160	Kg	
40	Feijão Orgânico	80		40																							80	Kg	
41	Laranja	600																			100		100		100		600	Kg	
42	Laranja Orgânica	100																			100		100		100		100	Kg	
43	Leite	3500	160	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	145	146	3500	Lt	
44	Limão	60	20			20				20																	60	Kg	
45	Limão Orgânico	45		10		10		10		10		5															45	Kg	
46	Mandioca	200	40			40				40				40							40						200	Kg	
47	Mandioca Orgânica	90			10		10																	30			90	Kg	
48	Macarrão	350	17	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	15	14	350	Kg	
49	Maracujá	60	20		20		20																				60	Kg	
50	Maracujá Orgânica	45		15		15		15																			45	Kg	
51	Massa de lasanha	200	20		20		20		20		15		15		15		15		15		15		15		15		200	Kg	
52	Mel	100	25			25				25				25													100	Kg	
53	Melado	50																			25				25		50	Kg	
54	Mamão Formosa Orgânico	50	15		20		15																				50	Kg	
55	Melão amarelo Orgânico	25		15		10																					25	Kg	
56	Morango Congelado	40	20		20																						40	Kg	
57	Mini pizza	3000	600			600				600				600						600				600			3600	UNID	
58	Milho Verde Embalado	60		20		20		20																			60	Kg	
59	Milho Verde Embalado Orgânico	20			10		10																				20	Kg	
60	Nata	50	10			10				10				10							10						50	Kg	
61	Ovos - dúzias	700	30	29	30	29	30	29	30	29	30	29	30	29	30	29	30	28	30	25	30	29	30	29	30	25	700	dz	
62	Pão (colorido, milho, caseiro)	400	18	18	18	16	18	18	18	15	16	18	15	16	18	15	16	16	15	16	18	16	15	15	18	18	400	kg	
63	Pão caseiro Integral	150	25			25				25				25							25						150	kg	
64	Pão Salgado	150		25				25				25			25												150	kg	
65	Pepino	50	25			25																					50	Kg	
66	Pepino Orgânico	50		25		25																					50	Kg	
67	Pêssego	100	50			50																					100	Kg	
68	Pêssego Orgânico	50		25		25																					50	Kg	
69	Peixe (Filé de Tilápia)	150	20			20				20				30						30				30			150	Kg	
70	Queijo	80	12			14				13				14							13						80	Kg	
71	Repolho	200																			50		50		50		200	Kg	
72	Repolho Orgânico	200																			50		50		50		200	Kg	
73	Tomate Orgânico	250																					50	100	50	50	250	Kg	
74	Tempero Verde	210	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	210	Maço 150g	

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente: APROMER	2. CNPJ: 05.093.542/0001-70	
3. Endereço: Rua Dr. Bernardo Garcez, 700	4. Município: Mercedes	5. CEP: 85.998-000
6. Nome do representante legal: Erci Sonntag		7. CPF: 502.784.609-68
8. DDD/Fone: 45 - 98814-2286	9. Banco: Sicredi	
10. Nº da Agência: 0715	11. Nº da Conta Corrente: 15.816-0	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da Conta Corrente
Aurea Antunes	016.127.149-94	SDW0577366509340504211004	0.715	15.816-0
Celia Pedron	021.391.369-00	SDW0021391369002911211132	0.715	15.816-0
Elaine Schmitd	062.711.569-16	SDW0062711569162403210813	0.715	15.816-0
Ericson Andre Stern	075.222.369-08	SDW0075222369080504210315	0.715	15.816-0
Elison Finckler	605.566.419-49	SDW0605566419492203210923	0.715	15.816-0
Erci Sonntag	502.784.609-68	SDW0502784609682203210950	0.715	15.816-0
Helena Hasse	031.447.319-00	SDW0031447319002903220910	0.715	15.816-0
Ivone Laube	005.678.889-40	SDW0903236459680504211025	0.715	15.816-0
Iraci Marcon	005.444.769-05	SDW0284873709340804210406	0.715	15.816-0
Katia Francener	041.290.729-19	SDW0031347499042203211108	0.715	15.816-0
Marilene Werlang	018.270.009-70	SDW0968605299202903220946	0.715	15.816-0
Maria De Oliveira Melo	012.491.119-60	SDW0033852349991711210147	0.715	15.816-0
Nelda Hickmann	704.092.939-20	SDW0703926179000601220305	0.715	15.816-0
Nilza Kniz	015.544.619-36	SDW0015544619361804220249	0.715	15.816-0
Patrícia Eger Stein	075.942.849-25	SDW0075942849252502221157	0.715	15.816-0
Rosimeri Buss	031.126.649-57	SDW0031126649572203211022	0.715	15.816-0
Selma Eger	034.223.509-50	SDW0369178939002303210855	0.715	15.816-0

Solange Hickman	676.486.149-87	SDW0676486149872503210912	0.715	15.816-0
Vilberto Hilger	968.049.479-91	SDW0968049479912603211037	0.715	15.816-0

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	Prefeitura Municipal de Mercedes	2. CNPJ: 95719373/0001-23
3. Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz	4. Município: Mercedes 5. Telefone: (45)3256-8000	
6. Nome do representante legal: Laerton Weber	e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br	
7. CPF: 045.304.219-88		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Aurea Antunes

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Beterraba Orgânica	kg	60	5,60	336
Bolacha Caseira	kg	35	28,53	998,55
Brócolis Orgânico	kg	50	11,30	565
Cenoura Orgânica	kg	60	5,59	335,4
Couve flor Orgânico	kg	50	13,47	673,50
Limão Orgânico	kg	15	4,22	63,30
Mandioca Orgânica	kg	30	8,85	265,50
Maracujá Orgânico	kg	15	14,62	219,30
Pão Caseiro (colorido, trigo)	kg	80	14,22	1 137,60
Repolho Orgânico	kg	50	4,47	223,50
				4.817,65

Celia Pedron

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Amora Orgânica	Kg	10	22,79	227,9
Bergamota Orgânica	Kg	75	7,29	546,75
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	998,55
Chuchu Orgânico	Kg	30	4,56	136,8
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	281,1

Macarrão	Kg	50	19,55	R\$ 977,50
Massa de Lasanha	Kg	40	17,33	R\$ 693,20
Ovos	Dz	50	7,97	R\$ 398,50
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	R\$ 711,00
Pêssego Orgânico	Kg	25	6,82	R\$ 170,50
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	R\$ 80,50
				R\$ 5.222,30

Elaine Schmitz

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	kg	35	28,53	998,55
Bolo	kg	60	17,33	1039,80
Cuca Hungara	kg	30	16,83	504,90
Macarrão	kg	50	19,55	977,50
Maracujá	kg	15	11,25	168,75
Massa de Lasanha	kg	40	17,33	693,20
Ovos	Dz	50	7,97	398,50
Pão Caseiro (colorido, trigo)	kg	50	14,22	711,00
				R\$ 5.492,20

Ericson Andre Stern

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Acelga	Unidade	30	4,81	144,30
Brócolis	Kg	80	8,69	695,20
Couve flor	Kg	100	10,36	1036,00
Limão	Kg	15	3,25	48,75
Milho Verde Embalado	Kg	20	6,13	122,60
Repolho	Kg	50	3,44	172,00
				R\$ 2.218,85

Elson Finckler

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abacaxi Orgânico	Kg	100	11,62	R\$ 1.162,00
Acerola Orgânica	Kg	30	7,55	R\$ 226,50

Amora Orgânica	Kg	10	22,79	R\$ 227,90
Banana Orgânica	Kg	100	5,42	R\$ 542,00
Batata Doce Orgânica	Kg	30	4,79	R\$ 143,70
Bergamota Orgânica	Kg	75	7,29	R\$ 546,75
Beterraba Orgânica	Kg	60	5,60	R\$ 336,00
Cebola Orgânica	Kg	25	8,22	R\$ 205,50
Cenoura Orgânica	Kg	30	5,59	R\$ 167,70
Chuchu Orgânico	Kg	30	4,56	R\$ 136,80
Couve flor Orgânico	Kg	40	13,47	R\$ 538,80
Couve folha Orgânico	Mç	20	5,05	R\$ 101,00
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	R\$ 281,10
Feijão Orgânico	Kg	40	11,03	R\$ 441,20
Laranja Orgânica	Kg	100	6,16	R\$ 616,00
Limão Orgânico	Kg	15	4,22	R\$ 63,30
Mandioca Orgânica	Kg	30	8,85	R\$ 265,50
Macarrão	Kg	50	19,55	R\$ 977,50
Maracujá Orgânico	Kg	15	14,62	R\$ 219,30
Melado	Kg	50	14,60	R\$ 730,00
Mamão Formosa Orgânico	Kg	25	11,55	R\$ 288,75
Melão Orgânico	Kg	25	4,50	R\$ 112,50
Milho Verde Embalado Orgânico	Kg	10	7,97	R\$ 79,70
Ovos	Dz	50	7,97	R\$ 398,50
Pepino Orgânico	Kg	25	5,89	R\$ 147,25
Pêssego Orgânico	Kg	25	6,82	R\$ 170,50
Repolho Orgânico	Kg	30	4,47	R\$ 134,10
				R\$ 9.259,85

Erci Sonntag

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Acerola Orgânica	Kg	30	7,55	R\$ 226,50
Alface Orgânica	Kg	20	12,90	R\$ 258,00
Amora Orgânica	Kg	10	22,79	R\$ 227,90

Beterraba Orgânica	Kg	60	5,60	R\$ 336,00
Cenoura Orgânica	Kg	120	5,59	R\$ 670,80
Chuchu Orgânico	Kg	30	4,56	R\$ 136,80
Couve folha Orgânico	Mç	20	5,05	R\$ 101,00
Ovos	Dz	50	7,97	R\$ 398,50
Repolho Orgânico	Kg	70	4,47	R\$ 312,90
Tomate Orgânico	Kg	250	7,35	R\$ 1.837,50

R\$ 4.505,90

Helena Hasse

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina Orgânica	Kg	40	5,43	R\$ 217,20
Abobora Moranga Orgânica	Kg	50	4,69	R\$ 234,50
Acerola Orgânica	Kg	30	7,55	R\$ 226,50
Alface Orgânica	Kg	30	12,90	R\$ 258,00
Amora Orgânica	Kg	10	22,79	R\$ 227,90
Banana Orgânica	Kg	100	5,42	R\$ 542,00
Beterraba Orgânica	Kg	60	5,60	R\$ 336,00
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	R\$ 998,55
Brócolis Orgânico	Kg	50	11,30	R\$ 565,00
Cenoura Orgânica	Kg	60	5,59	R\$ 335,40
Chuchu Orgânico	Kg	30	4,56	R\$ 136,80
Couve flor Orgânico	Kg	30	13,47	R\$ 404,10
Couve folha Orgânico	Mç	20	5,05	R\$ 101,00
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	R\$ 281,10
Feijão Orgânico	Kg	40	11,03	R\$ 441,20
Limão Orgânico	Kg	10	4,22	R\$ 42,20
Mandioca Orgânica	Kg	30	8,85	R\$ 265,50
Maracujá Orgânico	Kg	15	14,62	R\$ 219,30
Mel	Kg	20	26,67	R\$ 533,40
Mamão Formosa Orgânico	Kg	25	11,55	R\$ 288,75
Morango congelado Orgânico	Kg	30	26,13	R\$ 783,90

Milho Verde Embalado Orgânico	Kg	10	7,97	R\$ 79,70
Ovos	Dz	100	7,97	R\$ 797,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	20	14,22	R\$ 284,40
Pepino Orgânico	Kg	25	5,89	R\$ 147,25
Repolho Orgânico	Kg	50	4,47	R\$ 223,50
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	R\$ 80,50
				R\$ 9.050,65

Ivone Laube

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Banana	Kg	100	4,17	R\$ 417,00
Bergamota	Kg	400	5,61	R\$ 2.244,00
Beterraba	Kg	60	4,31	R\$ 258,60
Brócolis	Kg	80	8,69	R\$ 695,20
Chuchu	Kg	40	3,51	R\$ 140,40
Couve flor	Kg	100	10,36	R\$ 1.036,00
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	R\$ 281,10
Feijão	Kg	40	8,48	R\$ 339,20
Laranja	Kg	500	4,74	R\$ 2.370,00
Limão	Kg	15	3,25	R\$ 48,75
Mandioca	Kg	40	6,81	R\$ 272,40
Maracujá	Kg	15	11,25	R\$ 168,75
Mel	Kg	20	26,67	R\$ 533,40
Pepino	Kg	25	4,53	R\$ 113,25
Pêssego	Kg	50	5,25	R\$ 262,50
Repolho	Kg	50	3,44	R\$ 172,00
				R\$ 9.352,55

Katia Francener

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	998,55
Bolo	Kg	60	17,33	1039,80
Cuca Alemã	Kg	35	15,50	542,50

Cuca Hungara	Kg	30	16,83	304,90
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	281,10
Feijão	Kg	40	8,48	339,20
Macarrão	Kg	50	19,55	977,50
Massa de Lasanha	Kg	40	17,33	693,20
Mel	Kg	15	26,67	400,05
Mini Pizza	Unidade	1000	1,82	1820,00
Ovos	Dz	400	7,97	3188,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	711,00
Pão Caseiro (Integral)	Kg	50	15,22	761,00
Pão Salgado	Kg	50	15,08	754,00
Pêssego	Kg	50	5,25	262,50
				R\$ 13.273,30

Marilene Werlang

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Doce de Frutas	Kg	35	18,74	R\$ 655,90
Mel	Kg	40	26,67	R\$ 1.066,80
				R\$ 1.722,70

Maria de Oliveira Melo

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Acelga	Unidade	30	4,81	R\$ 144,30
Alface	Kg	30	9,92	R\$ 297,60
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	R\$ 998,55
Bolo	Kg	60	17,33	R\$ 1.039,80
Macarrão	Kg	40	19,55	R\$ 782,00
Massa de Lasanha	Kg	40	17,33	R\$ 693,20
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	R\$ 711,00
Pão Caseiro (Integral)	Kg	50	15,22	R\$ 761,00
Tempero Verde (150gr)	Mç	50	3,22	R\$ 161,00
				R\$ 5.588,45

Nelda Hickmann

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	R\$ 998,55
Bolo	Kg	60	17,33	R\$ 1.039,80
Cuca Alemã	Kg	40	15,50	R\$ 620,00
Cuca Hungara	Kg	30	16,83	R\$ 504,90

R\$ 3.163,25

Nilza Kniz

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	40	4,18	167,20
Abóbora Moranga	Kg	50	3,61	180,50
Batata Doce	Kg	30	3,69	110,70
Beterraba	Kg	60	4,31	258,60
Couve flor	Kg	30	10,36	310,80
Mandioca	Kg	40	6,81	272,40
Milho Verde Embalado	Kg	20	6,13	122,60
Pepino	Kg	25	4,53	113,25
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	80,50

R\$ 1.616,55

Patrícia Eger Stein

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Leite	Litro	3500	4,89	R\$ 17.115,00
Nata	Kg	50	24,44	R\$ 1.222,00
Queijo	Kg	70	33,44	R\$ 2.340,80

R\$ 20.677,80

Iraci Marcon

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	40	4,18	167,20
Abóbora Moranga	Kg	50	3,61	180,50
Alface	Kg	10	9,92	99,20
Beterraba	Kg	55	4,31	237,05
Cenoura	Kg	40	4,30	172,00

Feijão	Kg	40	8,48	339,2
Mandioca	Kg	40	6,81	272,4
Milho Verde Embalado	Kg	20	6,13	122,6
Repolho	Kg	50	3,44	172
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	80,5

R\$ 1.842,65

Rosimeri Buss

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	40	4,18	R\$ 167,20
Abóbora Moranga	Kg	50	3,61	R\$ 180,50
Acerola	Kg	30	5,81	R\$ 174,30
Alface	Kg	20	9,92	R\$ 198,40
Banana	Kg	100	4,17	R\$ 417,00
Beterraba	Kg	60	4,31	R\$ 258,60
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	R\$ 998,55
Bolo	Kg	60	17,33	R\$ 1.039,80
Couve flor	Kg	25	10,36	R\$ 259,00
Couve folha	Mç	20	3,89	R\$ 77,80
Cuca Alemã	Kg	35	15,50	R\$ 542,50
Cuca Hungara	Kg	30	16,83	R\$ 504,90
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	R\$ 281,10
Feijão	Kg	40	8,48	R\$ 339,20
Limão	Kg	15	3,25	R\$ 48,75
Mandioca	Kg	40	6,81	R\$ 272,40
Macarrão	Kg	50	19,55	R\$ 977,50
Maracujá	Kg	15	11,25	R\$ 168,75
Massa de Lasanha	Kg	40	17,33	R\$ 693,20
Mini Pizza	Unidade	1000	1,82	R\$ 1.820,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	R\$ 711,00
Pão Salgado	Kg	50	15,08	R\$ 754,00
Repolho	Kg	50	3,44	R\$ 172,00

Feijão	Kg	40	8,48	339,2
Mandioca	Kg	40	6,81	272,4
Milho Verde Embalado	Kg	20	6,13	122,6
Repolho	Kg	50	3,44	172
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	80,5

R\$ 1.842,65

Rosimeri Buss

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	40	4,18	R\$ 167,20
Abóbora Moranga	Kg	50	3,61	R\$ 180,50
Acerola	Kg	30	5,81	R\$ 174,30
Alface	Kg	20	9,92	R\$ 198,40
Banana	Kg	100	4,17	R\$ 417,00
Beterraba	Kg	60	4,31	R\$ 258,60
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	R\$ 998,55
Bolo	Kg	60	17,33	R\$ 1.039,80
Couve flor	Kg	25	10,36	R\$ 259,00
Couve folha	Mç	20	3,89	R\$ 77,80
Cuca Alemã	Kg	35	15,50	R\$ 542,50
Cuca Hungara	Kg	30	16,83	R\$ 504,90
Doce de Frutas	Kg	15	18,74	R\$ 281,10
Feijão	Kg	40	8,48	R\$ 339,20
Limão	Kg	15	3,25	R\$ 48,75
Mandioca	Kg	40	6,81	R\$ 272,40
Macarrão	Kg	50	19,55	R\$ 977,50
Maracujá	Kg	15	11,25	R\$ 168,75
Massa de Lasanha	Kg	40	17,33	R\$ 693,20
Mini Pizza	Unidade	1000	1,82	R\$ 1.820,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	R\$ 711,00
Pão Salgado	Kg	50	15,08	R\$ 754,00
Repolho	Kg	50	3,44	R\$ 172,00

Tempero Verde (150gr)	MÇ	25	3,22	R\$ 80,50
				R\$ 1.136,95

Selma Eger

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abacaxi	Kg	25	8,94	223,50
Acerola	Kg	30	5,81	74,30
Banana	Kg	100	4,17	417,00
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	998,55
Cenoura	Kg	50	4,30	215,00
Chuchu	Kg	40	3,51	140,40
Couve folha	Mç	20	3,89	77,80
Doce de Frutas	Kg	10	18,74	187,40
Laranja	Kg	50	4,74	237,00
Limão	Kg	15	3,25	48,75
Mandioca	Kg	40	6,81	272,40
Maracujá	Kg	15	11,25	168,75
Milho Verde Embalado	Kg	20	6,13	122,60
Tempero Verde (150gr)	Mç	25	3,22	80,50
				R\$ 3.363,95

Solange Hickman

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	35	28,53	998,55
Bolo	Kg	60	17,33	1039,80
Cenoura	Kg	40	4,30	172,00
Cuca Alemã	Kg	40	15,50	620,00
Cuca Hungara	Kg	30	16,83	504,90
Frango Caipira	Kg	700	24,02	16814,00
Macarrão	Kg	50	19,55	977,50
Mini Pizza	unidade	1000	1,82	1820,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	50	14,22	711,00
Pão Caseiro (Integral)	Kg	50	15,22	761,00

Pão Salgado	Kg	50	15,08	754,00
R\$ 25.172,75				

Vilberto

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolinho de Peixa	Kg	139	21,00	2919,00
Peixe (Filé de Tilápia)	Kg	120	37,03	4443,60
R\$ 7.362,60				

Total do Projeto: R\$144.840,90


 Erci Sonntag /representante legal

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Quantidade	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/ Und	5. Valor Total
25	Kg	Abacaxi	8,94	223,50
100	Kg	Abacaxi Orgânico	11,62	1162,00
160	Kg	Abobrinha menina	4,18	668,80
60	Kg	Abobrinha Orgânica	5,43	325,80
150	Kg	Abobora Moranga	3,61	541,50
50	Kg	Abobora Moranga Orgânica	4,69	234,50
60	Kg	Acerola	5,81	348,60
90	Kg	Acerola Orgânica	7,55	679,50
60	unid	Acelga	4,81	288,60
60	Kg	Alface	9,92	595,20
40	Kg	Alface Orgânica	12,90	516,00
40	Kg	Amora Orgânica	22,79	911,60
300	Kg	Banana maçã	4,17	1251,00
200	Kg	Banana Orgânica	5,42	1084,00
30	Kg	Batata Doce	3,69	110,70
30	Kg	Batata Doce Orgânica	4,79	143,70
400	Kg	Bergamota	5,61	2244,00
150	Kg	Bergamota Orgânica	7,29	1093,50
240	Kg	Beterraba	4,31	1034,40
240	Kg	Beterraba Orgânica	5,60	1344,00
350	Kg	Bolacha caseira	28,53	9985,50
360	Kg	Bolo	17,33	6238,80
160	Kg	Brócolis	8,69	1390,40
100	Kg	Brócolis Orgânico	11,30	1130,00
120	Kg	Bolinho de Peixe	21,00	2520,00
25	Kg	Cebola Orgânica	8,22	205,50
130	Kg	Cenoura	4,30	559,00
270	Kg	Cenoura Orgânica	5,59	1509,30

P.A.S. 102 ASS. 

80	Kg	Chuchu	3,51	280,80
120	Kg	Chuchu Orgânico	4,56	547,20
260	Kg	Couve Flor	10,36	2693,60
120	Kg	Couve flor orgânico	13,47	1616,40
40	Maço 150g	Couve folha	3,89	155,60
60	Maço 150g	Couve folha Orgânica	5,05	303,00
160	kg	Cuca Alemã	15,50	2480,00
150	kg	Cuca Hungara	16,83	2524,50
140	Kg	Doce de frutas	18,74	2623,60
600	Kg	Frango Caipira	24,02	14412,00
160	Kg	Feijão	8,48	1356,80
80	Kg	Feijão Orgânico	11,03	882,40
600	Kg	Laranja	4,74	2844,00
100	Kg	Laranja Orgânica	6,16	616,00
3500	Lt	Leite	4,89	17115,00
60	Kg	Limão	3,25	195,00
45	Kg	Limão Orgânico	4,22	189,90
200	Kg	Mandioca	6,81	1362,00
90	Kg	Mandioca Orgânica	8,85	796,50
350	Kg	Macarrão	19,55	6842,50
60	Kg	Maracujá	11,25	675,00
45	Kg	Maracujá Orgânica	14,62	657,90
200	Kg	Massa de lasanha	17,33	3466,00
100	Kg	Mel	26,67	2667,00
50	Kg	Melado	14,60	730,00
50	Kg	Mamão Formosa Orgânico	11,55	577,50
25	Kg	Melão amarelo Orgânico	4,50	112,50
40	Kg	Morango Congelado	26,13	1045,20
3000	UNID	Mini pizza	1,82	5460,00
60	Kg	Milho Verde Embalado	6,13	367,80
20	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	7,97	159,40

50	Kg	Nata	24,44	1222,00
700	dz	Ovos - dúzias	7,97	5579,00
400	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	14,22	5688,00
150	kg	Pão caaseiro Integral	15,22	2283,00
150	kg	Pão Salgado	15,08	2262,00
50	Kg	Pepino	4,53	226,50
50	Kg	Pepino Orgânico	5,89	294,50
100	Kg	Pêssego	5,25	525,00
50	Kg	Pêssego Orgânico	6,82	341,00
150	Kg	Peixe (Filé de Tilápia)	37,03	5554,50
80	Kg	Queijo	33,44	2675,20
200	Kg	Repolho	3,44	688,00
200	Kg	Repolho Orgânico	4,47	894,00
250	Kg	Tomate Orgânico	7,35	1837,50
210	Maçõ150 gr	Tempero Verde	3,22	676,20
				R\$ 144.840,90

Erci Sonntag

Erci Sonntag /representante legal

VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

VII - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER, foi fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, com um número inicial de 12 famílias, tendo como apoiadores os pastores da Igreja Evangélica, CAPA, Itaipu, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), Prefeitura Municipal e entidades de capacitação como o Senar, a APROMER busca o fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Mercedes. Atualmente conta com 24 associados, conforme DAP Jurídica.

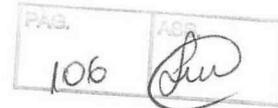
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Mercedes, 30 de Janeiro de 2023		Fone:45 - 98814-2286
Assinatura Presidente APROMER		CPF: 502.784.609-68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

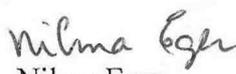


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2023

Às 08h00min (oito horas) do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 591/2022, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 1/2023, que tem por objeto o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino. Findo o prazo para protocolo de propostas para a aquisição supra mencionada, verificou-se que apenas a proponente Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes – APROMER, inscrita no CNPJ n.º 05.093.542/0001-70, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. A proponente interessada classifica-se como Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Aberto o envelope n.º 1, contendo a documentação de habilitação da proponente anteriormente mencionada, verificou-se que a mesma deixou de apresentar documento previsto no subitem 4.1.3 “c” (Extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias – *conforme retificação devidamente publicada*). Diante do fato de que apenas um interessado apresentou documentos para o procedimento em tela, a CPL, valendo-se de disposições constantes no Edital, quando este faculta a abertura de prazo para regularização da documentação relativa à habilitação. Assim, diante da apresentação de protocolos, a CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo igualmente ser prorrogado, se necessário, para regularizar a documentação solicitada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 2, contendo o projeto de venda de alimentos. O valor da proposta apresentada pela proponente para fornecimento de gêneros alimentícios é de R\$ 144.840,90 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), não ultrapassando o limite previsto no Edital. Em virtude de não acudirem concorrentes ao procedimento em epígrafe, fica dispensado o aludido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Sendo assim, decidiu a Comissão Permanente de Licitações por aceitar o credenciamento da proponente APROMER, entretanto, a sequência dos trâmites cabíveis fica condicionada à regularização da documentação de habilitação, conforme disposições anteriores. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Kândida M. Hoffmann
Membro

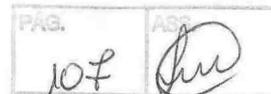

Nilma Eger
Presidente


Jaqueline Stein
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná



ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Às 08:00 (oito horas) do dia 07 (sete) de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 591/2022, para recebimento de documentação de habilitação da proponente Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - APROMER, CNPJ/MF nº 05.093.542/0001-70, participante do processo de Chamada Pública nº 1/2023, cujo objeto é o credenciamento de produtos rurais individuais, grupos formais e informais de pequenos produtores rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. A proponente destacada apresentou restrições no que diz respeito ao item 4.1.3 'c' do referido Edital, que trata da apresentação de (Extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias – *conforme retificação devidamente publicada*. A CPL, valeu-se de disposições constantes no Edital, quando este facultava a abertura de prazo para regularização da documentação relativa à habilitação, indicando que a interessada deveria regularizar a pendência indicada, a fim de que pudesse ser devidamente credenciada. Assim, a CPL abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo igualmente ser prorrogado, se necessário, para regularizar a documentação solicitada. Na presente sessão, a proponente apresenta a documentação anteriormente destacada, devidamente regularizada, motivo pelo qual a CPL declara a proponente HABILITADA, podendo ser devidamente credenciada. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:

Kândida Hoffmann
Kândida M Hoffmann
Membro

Nilma Eger
Nilma Eger
Presidente

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
Membro



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: PR022023.03.000000372CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 01/02/2023	Data de Validade: 01/02/2025



Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES	CNPJ: 05.093.542/0001-70
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 27/05/2002
Município: Mercedes	UF: PR
Representante Legal: ERCI SONNTAG	CPF: 502.784.609-68

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: Elíana Aparecida dos Reis Mazzochin	CPF: 071.357.888-26

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	24	100.0
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
PR	1

Lista de composição Societária:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2023
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MERCEDES – APROMER.

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 07 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
(Portaria n° 591/202022)

- PUBLICADO -

DATA: 07/02/23
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3284



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

110

7 de fevereiro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3284

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) Torna público o resultado da fase de julgamento dos documento de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

HABILITAÇÃO:

LICITANTE	SITUAÇÃO
Positivo Construtora Ltda.; CNPJ nº 27.985.116/0001-83	Habilitada

PROPOSTA DE PREÇOS:

Classif.	Licitante	Valor Proposto
1ª	Positivo Construtora Ltda.; CNPJ nº 27.985.116/0001-83	R\$ 30.285,86

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 07 de fevereiro de 2023.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 591/2022).

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2023 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MERCEDES – APROMER.

Presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 07 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 591/2022)